

reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL

4.1 O valor total dos itens é de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.

Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.01.04.122.0002.2.018 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;

14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;

14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Santa Rosa do Purus/AC, 13 de fevereiro de 2026.

Assinaturas:

CONTRATANTE:

José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

João Júlio Neto Siqueira
Empresário. (procurador)

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO diário oficial do estado acre Nº 14.207, DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 81, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor, Ítalo Ferreira de Araújo, para responder de forma interina pala a controladoria geral do município - CGM/PMSM, até ulterior de-liberação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 13 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 85, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município de Sena Madureira,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor, Duan de Souza Soares, para o cargo de Direção, Assessoramento e Coordenação - DAC 1.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Sena Madureira, 12 de fevereiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ERRATA

No Diário Oficial do Estado do Acre, edição n.º 14.196, de 30 de janeiro de 2026, pág. 738, referente ao Extrato do Contrato n.º 03/2026.

Onde se lê:

| |
|----------------|
| VALOR UNITÁRIO |
|----------------|

| |
|---------------|
| R\$ 1.1790,00 |
|---------------|

Leia-se:

| |
|----------------|
| VALOR UNITÁRIO |
|----------------|

| |
|--------------|
| R\$ 1.197,00 |
|--------------|

Gehlen Diniz Andrade

Prefeito Municipal

Sena Madureira – AC, 19 de fevereiro de 2026.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORT/GAB/SMAP Nº 007/2026

“Dispõe sobre a Nomeação dos Gestores e Fiscais de Contrato da Empresa, AUTO POSTO RIBEIRO LTDA cujo objeto é o fornecimento de FORNECEDORA DERIVADOS DE PETRÓLEO. Secretaria Municipal de Agricultura e dar outras providencias”.

A Secretária Municipal de agricultura de Senador Guiomard – AC, Francisca da Silva de Araújo Macedo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026, referente a Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, Pregão Presencial Nº 007/2025, Ata de Registro de Preços Nº 171/2025, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, O presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial Nº 007/2025, visando à contratação de empresa para fornecimento de FORNECEDORA DERIVADOS DE PETRÓLEO destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Beatriz Carneiro Ribeiro – GESTOR

Kelma Cruz Nascimento – FISCAL (titular)

Rosilda da Silva Barbosa – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 11 de fevereiro de 2026

Francisca da Silva de Araújo Macedo

Secretária Municipal de agricultura

Decreto nº 016/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 003/2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA, cujo objeto é o fornecimento de derivados de petró-

leo para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providencias”.

O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 080/2026, referente a Empresa AUTO POSTO RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 13.564.484/0001-43, oriundo do Pregão Presencial Nº 007/2025, Ata de Registro de Preços Nº 001/2026, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de derivados de petróleo(combustíveis do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Ronilson Lima da Fonseca – GESTOR

Vagno da Silva Neves – FISCAL (titular)

Deny Valdivino da Costa – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal e gestor do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 13 de fevereiro de 2026.

Francisco Arinos do Nascimento Filho

Secretário Municipal de Obras

Decreto nº 002/2025

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECADM Nº 006, de 19 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD-AC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 010/2025 de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2156, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 036/2026, celebrado entre a Secretaria de Administração e a Empresa AUTO POSTO RIBEIRO – CNPJ: 13.564.484/0001-43, assinado no dia 11/02/2026 com vigência até 31 de dezembro de 2026, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de derivados de petróleo combustível tipo (gasolina comum, óleo diesel BS-10 e óleo diesel comum), destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Senador Guiomard/Ac.

GESTOR: LUCIANA SANTOS DA COSTA

FISCAL TITULAR: LEILA DA SILVA LIMA

FISCAL SUBSTITUTO: MARCELA PEREIRA DA SILVA

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

Senador Guiomard – Acre, 19 de fevereiro de 2026.

Glena Fernandes de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 010/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO - FUNCET

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS, visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Contratação de empresa, fornecedores, pessoa jurídica, com a finalidade de fornecer, medalhas, troféus, folders, lona e camisas, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cultura@senadorguiomard.ac.gov.br. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta. A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.

DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL. |
|------|--|------------------|--------|---------|----------|
| 01 | Medalha em Acrílico 4mm adesivada com adesivo transparente impressão espelhada sobreposta com adesivo branco, medindo 8cm de circunferência. Acompanha fita de cetim de 22 mm na cor a ser solicitada na requisição. | Und. | 400 | | |
| 02 | Medalha Retangular em Acrílico 4mm adesivada com adesivo transparente impressão espelhada sobreposta com adesivo branco, medindo 6x8cm. Acompanha fita de cetim de 22 mm com personalização conforme layout a ser apresentada na requisição. | Und. | 350 | | |
| 03 | Troféu de acrílico cristal 5mm de espessura, com 20cm altura, e arte em adesivo vinil colorido com forme modelo determinado. | Und. | 100 | | |
| 04 | Troféu de acrílico cristal 5mm de espessura, com 35cm altura e arte em adesivo vinil colorido com forme modelo determinado. | Und. | 100 | | |
| 05 | Folder, formato 210 x 297mm (A4), papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, artes diversas, mínimo de 1.000 unidades por arte. | Und. | 8.000 | | |
| 06 | Lona vinílica 280 g/m2 com trama 1.000x. 1000. Acabamento em ilhós ou cabo de madeira, ponteira e cordão. Impressão digital de alta definição com cores nítidas e vivas, garantindo visibilidade e legibilidade à distância. Arte e Layout definidos conforme necessidades da instituição. | (metro quadrado) | 100 | | |
| 07 | Camisa em malha Dry fit ou PV 100% personalizada Decote redondo, gola careca tradicional com friso de beira de 1,5 cm em ribana de 1x1cm, bainha de corpo de 2,0 cm na cobertura 2 agulhas juntas; com arte conforme evento. Tamanhos P, M e G. Destinadas a eventos institucionais. | Und. | 250 | | |

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cultura@senadorguimard.ac.gov.br até o dia 24 de fevereiro de 2026, até às 17h. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cultura@senadorguimard.ac.gov.br, em horário comercial.

Senador Guimard-AC, 19 de fevereiro de 2026.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente Fundação de Cultura
Empreendedorismo e Turismo - FUNCET
Dec 014 de 02/01/25

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO
DO CONTRATO Nº 180/2021

Referente à contratação de empresa, o presente Contrato, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, visando a Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guimard/AC, em conformidade com as condições especificadas no Termo de Referência, que fazem parte do presente instrumento.

A Secretária Municipal de Saúde, Srª. Dayana Costa dos Reis, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8666/93, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Considerando ainda, que não foi publicado em tempo hábil;

Fica convalidado ato relativo à Publicação do Extrato de Aditivo do Contrato Nº 180/2021, Contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021, cujo extrato consta no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Guimard-Acre, 21 de janeiro de 2026.

ANEXO I

Extrato do Termo Aditivo de Prazo

6º Termo de Aditivo ao Contrato N.º 180/2021

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de Locação de veículo tipo (Van Minibus), com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros. Visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guimard/AC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guimard/AC.

Contratado: R & N LIMA – CNPJ Nº 11.060.224/0001-05.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 180/2021, previsto na CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 01 de janeiro de 2026 até 31 de maio de 2026, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 29 de dezembro de 2025.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima.